PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221220/2026

PREFEITURAMUNICIPALDECRISTALINA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Município de Cristalina, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO (SRP)**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123/2006, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e anexos.O regime legalado tado neste procedimento é aquele previsto na Lei n°14.133/2021.

Data da sessão: 03/12/26
Horário:09horas(horário de Brasília/DF)
Local:Portal de Compras Públicas–www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Mododedisputa: Aberto
ImpugnaçõeseEsclarecimentosaté 03 (três) dias antes da sessão.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DEMATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER OS PACIENTES ESTOMIZADOS DO MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO**,** com exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A licitação serádividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOREGISTRODEPREÇOS

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória Pregão, em sua Forma Eletrônica.
O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por

terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **portal de compras públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAPARTICIPAÇÃONOPREGÃO

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº14.133/2021.
Nãopoderãoparticipardestalicitaçãoosinteressados:
Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
Quenãoatendamàscondiçõesdesteditaleseu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citaçãoe responder administrativa ou judicialmente;
Queseenquadremnasvedaçõesprevistasnosartigos9ºe14daLeinº14.133/2021;
Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
Nos itens em quea participação não for exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
QueestácienteeconcordacomascondiçõescontidasnoEditaleseus anexos;
Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menorde 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
Queapropostafoielaboradadeformaindependente;
Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação,conforme disposto noart. 93 da Lei nº 8.213/1991.
A declaração falsa relativaao cumprimento dequalquer condição sujeitaráo licitante àssanções previstas em lei e neste Edital.

5. DAAPRESENTAÇÃODAPROPOSTAEDOSDOCUMENTOSDEHABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até adatae o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
Incumbirá aolicitanteacompanhar asoperações no sistemaeletrônico durante asessãopúblicado Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DOPREENCHIMENTODAPROPOSTA

O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento,no sistema eletrônico,dos seguintes campos:
Valor unitário e total para cada item ou lote de itens,em moeda corrente nacional;
Marcadecadaitemofertado;
Fabricantedecadaitemofertado;
Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registroou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
TodasasespecificaçõesdoobjetocontidasnapropostavinculamaContratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Oprazodevalidadedapropostanãoseráinferiora **60DIAS**,acontardadatadesuaapresentação.
Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

OPregoeiroverificará aspropostas apresentadas,desclassificando desdelogo aquelasquenão estejamem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
Tambémserádesclassificadaapropostaqueidentifiqueolicitante:
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Anãodesclassificaçãodapropostanão impedeoseujulgamentodefinitivoemsentidocontrário,levado a efeito na fase de aceitação.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
OsistemadisponibilizarácampopróprioparatrocademensagensentreoPregoeiroeoslicitantes.
Iniciada a etapa competitiva,oslicitantesdeverão encaminharlances exclusivamentepormeio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Olancedeveráserofertadodeacordocomotipodelicitaçãoindicadanopreâmbulodesteedital.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão eas regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (UMCENTAVO).
O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos eo intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
Durante otranscursodasessãopública,oslicitantesserãoinformados,emtemporeal,dovalordomenor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
Eserá reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Casoolicitantenãoapresentelances,concorrerácomovalordesua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,uma vez encerrada aetapa de lances, será efetivadaa verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Nocasodeequivalênciadosvaloresapresentadospelasmicroempresaseempresasdepequenoporteque se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Avaliaçãododesempenhocontratualpréviodoslicitantes;

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidadede Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresasbrasileiras;

EmpresasqueinvistamempesquisaenodesenvolvimentodetecnologianoPaís;

Empresasquecomprovemapráticademitigação,nostermosdaLeinº12.187/2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Anegociaçãoserárealizadapormeiodosistema,podendoseracompanhadapelosdemaislicitantes.

O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Apósanegociaçãodopreço,oPregoeiroiniciaráafasedeaceitaçãoejulgamentodaproposta.

8. DAACEITABILIDADEDAPROPOSTAVENCEDORA

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
Serádesclassificada a proposta ou o lancevencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios oude valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ouà totalidade da remuneração.
Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
Nahipótese de necessidade desuspensão da sessãopúblicapara a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras
informaçõespertinentes,aexemplodecatálogos,folhetosoupropostas,encaminhadospormeioeletrônico,ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 dias úteis** contados da solicitação.
Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendonecessidade,oPregoeirosuspenderáasessão,informandono“chat” anovadataehoráriopara a sua continuidade.
O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
Anegociaçãoserárealizadapormeiodosistema,podendoseracompanhadapelosdemaislicitantes.
Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempreque a

proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema,daeventualocorrênciado empateficto,previstonosartigos 44e 45da LC nº123,de2006,seguindo- se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras publicas, e ainda nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas eSuspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/)
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,por forçado artigo 12 da Lein°8.429/1992, que prevê,dentreas sanções impostas aoresponsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
Olicitanteseráconvocadoparamanifestaçãopreviamenteàsuadesclassificação.
Constatada a existênciade sanção, o Pregoeiroreputaráo licitanteinabilitado,por falta de condiçãode participação.
No caso de inabilitação, haveránova verificação,pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do portal de compras publicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos

documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11. HABILITAÇÃOJURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionadaà verificaçãoda autenticidadeno sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
NocasodeempresaousociedadeestrangeiraemfuncionamentonoPaís:decretodeautorização;
Osdocumentosacimadeverãoestaracompanhadosdetodasasalteraçõesoudaconsolidação respectiva;

12. REGULARIDADEFISCAL,SOCIALETRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
ProvaderegularidadecomoFundodeGarantiadoTempodeServiço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos

Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13. QUALIFICAÇÃOECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Balançopatrimonialedemonstraçõescontábeisdos dois últimos exercíciosocial,jáexigíveise apresentadosna forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
Éadmissívelobalançointermediário,sedecorrerdeleioucontratosocial/estatuto social.
Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob aspenas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14. QUALIFICAÇÃOTÉCNICA

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) porpessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, válida e compatível com a atividade de fabricação, distribuição ou comercialização de produtos para saúde.

Comprovação do Registro ou Notificação do(s) produto(s) na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente, contendo número de registro e validade.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) do fabricante, emitido pela ANVISA, vigente e correspondente à linha de produção do produto licitado.

Catálogo técnico, ficha técnica ou manual do fabricante, contendo descrição detalhada das características do produto ofertado, incluindo dimensões, materiais utilizados, modelo e especificações exigidas no Termo de Referência.

Declaração de que os produtos ofertados estão em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com os requisitos sanitários definidos pela ANVISA.

Comprovação de Responsabilidade Técnica (RT), por meio de documento emitido pelo conselho de classe competente (CRF, CREA, etc.), referente ao profissional responsável técnico vinculado à empresa licitante.

Parágrafo único: Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação oficial, devidamente legíveis e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

Declaração de que os produtos a serem fornecidos obedecem às normas sanitárias e legais vigentes no Brasil.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresaou empresade pequeno porte sejadeclarada vencedora,uma vez queatenda a todas as demais exigências do edital.
Adeclaraçãodovencedoraconteceránomomentoimediatamenteposterioràfasedehabilitação.
Casoaproposta maisvantajosasejaofertada porlicitantequalificadacomomicroempresaouempresade pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscale trabalhista no prazo previsto no subitemanterioracarretará ainabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DOENCAMINHAMENTODAPROPOSTAVENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS)HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conteraindicaçãodobanco,númerodacontaeagênciadolicitantevencedor,parafins depagamento.
A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativasdepreço ou dequalqueroutra condiçãoqueinduzaojulgamentoamaisdeumresultado,sobpena de desclassificação.
A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOSRECURSOS

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
Afaltademanifestaçãomotivadadolicitantequanto àintençãode recorrerimportaráadecadênciadesse direito.
Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesade seus interesses.
Oacolhimentodorecursoinvalidatãosomenteosatosinsuscetíveisdeaproveitamento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DAREABERTURADASESSÃOPÚBLICA

Asessãopúblicapoderáser reaberta:
Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retiraro instrumento equivalente ou nãocomprovara regularizaçãofiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados osprocedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todososlicitantesremanescentesdeverãoserconvocadosparaacompanharasessãoreaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DAADJUDICAÇÃOEHOMOLOGAÇÃO

Oobjetodalicitaçãoseráadjudicadoaolicitantedeclaradovencedor,poratodoPregoeiro,casonão hajainterposição de recurso, ou pelaautoridadecompetente, apósaregular decisãodosrecursosapresentados.
Apósafaserecursal, constatadaa regularidadedos atospraticados, aautoridade competentehomologará o procedimento licitatório.

19. DAGARANTIADEEXECUÇÃO

Nãohaveráexigênciadegarantiadeexecuçãoparaapresentecontratação.

20. DOTERMODECONTRATOOUINSTRUMENTOEQUIVALENTE

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da datade sua convocação,para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo paraassinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
Acontratadasevinculaàsuapropostaeàsprevisõescontidasnoeditaleseusanexos;
A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
OprazodevigênciadacontrataçãoéoestabelecidonoTermode Referência.
Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivasindiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
Nahipótesedeirregularidade,ocontratadodeveráregularizarasuasituaçãoperanteocadastrono prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ouserecusaraassinarocontratoouaataderegistrodepreços,aAdministração, sem prejuízodaaplicaçãodas sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DOREAJUSTAMENTOEMSENTIDOGERAL

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata de registro de preço.
Não cabe reajuste, repactuação o reequilíbrio econômico (revisão econômica) em relação a Ata de Registro de Preços, uma vez que estes institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).
Eventual ocorrência de fato gerador de algum dos institutos de manutenção do equilíbrio econômico (reajuste, repactuação o reequilíbrio econômico) deve ser reconhecida no âmbito da contratação firmada, pela autoridade competente, sem necessária interferência na Ata de Registro de Preços.
Não caracteriza fato gerador de algum dos institutos de manutenção do equilíbrio econômico o reajuste anual dos preços de medicamentos estabelecido na Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003.

22. DORECEBIMENTODOOBJETOEDA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

AsregrasacercadopagamentosãoasestabelecidasnoTermodeReferência,anexoaeste Edital.

24. DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cometeinfraçãoadministrativa,nostermosdaLeinº14.133/2021,olicitante/adjudicatárioque:
Dercausaàinexecuçãoparcialoutotaldocontrato;
Deixardeentregarosdocumentosexigidosnocertame;
Nãomantiveraproposta,salvoemdecorrênciadefatosupervenientedevidamentejustificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocadodentro do prazo de validade da proposta;
Ensejaroretardamentodaexecuçãoouentregadoobjetodalicitaçãosemmotivojustificado;
Apresentardeclaraçãooudocumentaçãofalsa;
Fraudaralicitaçãoupraticaratofraudulentonaexecuçãodocontrato;
Comportar-sedemodoinidôneooucometerfraudedequalquernatureza;
Praticaratosilícitoscomvistasafrustrarosobjetivosda licitação;
Praticaratolesivoprevistonoart.5ºdaLeinº12.846/2013.
O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertênciapor escrito;
b) Multa;
c) Impedimentodelicitare contratar;
d) Declaraçãodeinidoneidadeparalicitaroucontratar.

Apenalidadedemultapodeseraplicadacumulativamentecomasdemaissanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze)dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 25.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDEEDACORRUPÇÃO – Oslicitanteseo contratadodevemobservarefazerobservar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARAOSPROPÓSITOSDESTACLÁUSULA,DEFINEM-SEASSEGUINTES PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, comou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente,

às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DAIMPUGNAÇÃOAOEDITALEDOPEDIDODEESCLARECIMENTO

Até03 (três)diasúteisantesdadatadesignadaparaaaberturada sessãopública,qualquer pessoapoderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

Aimpugnaçãoe/oudeverãoserfeitos<u>exclusivamente</u>porformaeletrônicanosistema www.portaldecompraspublicas.com.br

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhidaaimpugnação,seráfinidaepublicadanovadataparaarealização̧odocertame.

Asimpugnaçõesepedidosdeesclarecimentosnãosuspendemosprazosprevistosnocertame,salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Aconcessãodeefeitosuspensivoàimpugnaçãoémedidaexcepcionaledeverásermotivadapelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serãocadastradasno sítiowww.portaldecompraspublicas.com.br,sendo deresponsabilidadedos licitantes,seu acompanhamento.

A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26. DASDISPOSIÇÕESGERAIS

DasessãopúblicadoPregãodivulgar-se-áAtanosistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterema substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação eclassificação.

Ahomologaçãodoresultadodestalicitaçãonãoimplicarádireitoàcontratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumemtodos os custosde preparação eapresentação de suas propostase a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Fundo Municipal de Saúde de Cristalina/Go ou a Prefeitura Municipal de Cristalina/Go, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
AanulaçãodoPregãoinduzàextinçãodo contrato.
Aanulaçãodalicitaçãopormotivodeilegalidadenãogeraobrigaçãodeindenizar.

É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e www.cristalina.go.gov.br,www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida KaledCosac, nº414, setor Centro – Cristalina Go, nos dias úteis, no horário das 08:00hs 11:30hs edas 13:30hs às 17:30horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
IntegramesteEdital,paratodososfinseefeitos,osseguintesanexos:
ANEXO I –ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXOII–MINUTADAARPNºxxx/xxxx

Cristalina-GO,12deNovembrode 2026.

SHAYANA ALVARES FARIAS BISPO
Agente de Contratação

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ÁREA REQUISISTANTE

1.	Área Requisitante	Responsável
2.	Assistencia aos pacientes Estomizados	Katiana de Souza Nascimento

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DEMATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER OS PACIENTES ESTOMIZADOS DO MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO

1 -DESCRIÇÃODANECESSIDADE

O Presente instrumento visa a aquisição de materiais e insumos para a prestação de assistência especializada, de natureza interdisciplinar, às pessoas com estoma. Objetivando sua reabilitação, como também a prevenção de complicações nas estomias. medicamentos e insumos farmacêuticos, por item e sob demanda, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Cristalina -GO.

2 –REQUISITOSDACONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá entregar os itens no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento sob pena de sanções previstas em contrato.
Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

3 –LEVANTAMENTODEMERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado para determinar quais são as empresas existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender à necessidade da contratação. Foi constatado que o serviço é facilmente encontrado em diversas empresas do ramo e, também, não há exclusividade de fornecimento apenas por uma determinada empresa.

4 -DESCRIÇÃODASOLUÇÃOCOMOUMTODO

Diante do exposto, sugere-se a contratação por pregão eletrônico na modalidade registro de preço.

–ESTIMATIVADASQUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTERIL. BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL, PLANA TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, PECTINA, POLIMEROS ELASTOMÉRICOS, REFORÇADA COM UMA BORDA ADESIVA DE ACRÍLICO, RECORTÁVEL ATE 64MM, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO. APRESENTA UM FECHO DE INTERTRAVAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS ACOPLADOS A BOLSA.	UNIDADE	840
02	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA ESTOMIA E ILEOSTOMIA PLANA ADULTO OPACA 2 PEÇAS, NÃO ESTERIL, 57MM.,LAMINADA, COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO. CONTENDO UM ADAPTADOR DE BAIXA PRESSÃO CONFECCIONADO EM ACETATO DE VENILETINO (EVA) E OS FLANGES CONFECCIONADOS EM ACETATO DE VINILETILENO, COM BORDA MICROPOROSA. BOLSA DRENÁVEL COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, CONTENDO UM FECHO DE INTERTRAVAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS ACOPLADO A BOLSA	UNIDADE	1.320
03	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA ESTOMIA RETRAÍDA/CONVEXIDADE LEVE LIGHT ADULTO 2 PEÇAS OPACA, NÃO ESTERIL.	UNIDADE	360
04	BOLSA PARA ILEOTOMIA DUPLA BOCA INFANTIL 1 PEÇA TRANSPARENTE, NÃO ESTERIL BOLSA INFANTIL INTESTINAL, DRENÁVEL, VERSÃO TRANSPARENTE OU OPACA, SISTEMA DE UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 8 ATÉ 50 MM, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA DE PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CONFECCIONADA COM TRÊS PELÍCULAS PLÁSTICAS SENDO A EXTERNA UMA TELA PROTETORA PERFURADA E NÃO ADERENTE, COM CLIP AUTO-ADESIVO FLEXÍVEL E DESCARTÁVEL.	UNIDADE	360
05	BOLSA PARA UROSTOMIA ADULTO 1 PEÇA TRANSPARENTE PLANA, RECORTÁVEL (ENTRE 19 A 45MM) PLÁSTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM, COM RESINA GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO	UNIDADE	360
06	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA ESTOMIA E ILEOSTOMIA PLANA 2 PEÇAS **70MM.10-65MM** ADULTO OPACA 2 PEÇAS, NÃO ESTERIL PLACA PLANA LAMINADA, COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO. CONTENDO UM ADAPTADOR DE BAIXA PRESSÃO CONFECCIONADO EM ACETATO DE VENILETINO (EVA) E OS FLANGES CONFECCIONADOS EM ACETATO DE VINILETILENO, COM BORDA MICROPOROSA. BOLSA DRENÁVEL COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, CONTENDO UM FECHO DE INTERTRAVAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS ACOPLADO A BOLSA	UNIDADE	120
07	PLACA PROTETORA DE PELE PERIESTOMA 15 CM X 15 CM, NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE	600
08	CINTO PARA SUPORTE DE BOLSAS E BASES DE ESTOMIA ELÁSTICA ADULTO, NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE	96
09	PROTETOR DE PELE EM PÓ ABSORVE A UMIDADE NÃO ESTÉRIL: O PÓ PROTETOR DE PELE É COMPOSTO POR GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. É UMA SUBSTÂNCIA GRANULAR, HIGROSCÓPICA, MUITO FINA QUE ADERE ÀS ÁREAS ÚMIDAS DE MODO A FORMAR UMA BARREIRA QUE COBRE E PROTEGE A PELE CONTRA IRRITAÇÕES CAUSADAS PELOS EFLUENTES.	UNIDADE	138

10	PASTA PROTETORA DE PELE SEM ÁLCOOL, NÃO ESTÉRIL: PASTA PROTETORA DE PELE É COMPOSTO DE GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ETANOL, ÉSTER MONOBUTÍLICO DO COPOLÍMERO DE ÉTER METILVINÍLICO, ANIDRIDO MALEICO, TRIS-12-HIDROXIESTEARATO DE GLICERILA E TRIACETATO DE GLICERILA;	UNIDADE	138
11	PASTA PROTETORA DE PELE EM TIRA, SEM ALCOOL, NÃO ESTÉRIL (STRIP)	UNIDADE	60
12	SACHÊ GELIFICANTE DE CARVÃO ATIVADO PARA CONTROLE DE ODOR, COM CAPACIDADE DE GELIFICA 350ML DE EFLUENTE. EMBALAGEM COM 100 SACHÊ	UNIDADE	400
13	ANEL MOLDÁVEL PROTETOR DE PELE PARA ESTOMIAS SEM ÁLCOOL NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	60
14	DISPOSITIVO PARA EVACUAÇÃO MECÂNICA DAS FEZES DO INTESTINO COMO LAVAGEM INTESTINAL. ARO DE 60 MM. CONTÊM BOLSA DE LIQUIDO EM PVC COM TERMÔMETRO DE CRISTAL LÍQUIDO, POLIETILENO E ACRÍLICO, REGULADOR DE FLUXO ACOPLADO E INDICADOR DE FLUXO EM COPOLÍMERO DE ESTIRENO-BUTADIENO E POLIPROPILENO. CONE PONTEIRA COMPOSTO DE TUBO DE PVC E BORRACHA DE ESTIRENO- BUTADIENO, BASE PARA CINTO EM POLIPROPILENO, CINTO ELÁSTICO EM POLIAMIDA, TERILENO, FIBRA DE POLIURETANO E FIVELA EM POLIPROPILENO, MANGA DE IRRIGAÇÃO COMPOSTA DE FLANGE E BOLSA DE EVA, CLAMP (PINÇA) EM POLIÉSTER. BOLSA TRANSPARENTE REGULADORA COM TERMÔMETRO INTEGRADO PARA IRRIGAÇÃO INTESTINAL, CAPACIDADE 2 LITROS. CONE PONTEIRA PARA IRRIGAÇÃO-COLO.	KIT	02 KIT

5 –ESTIMATIVADOPREÇODACONTRATAÇÃO

Na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado, este Setor realizou pesquisas de preços e potenciais fornecedores, mediante solicitação formal de cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	INOVAMED	ALFAMIX	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA DE PREÇOS	TOTAL
01	BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTERIL. BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL, PLANA TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, PECTINA, POLIMEROS ELASTOMÉRICOS, REFORÇADA COM UMA BORDA ADESIVA DE ACRÍLICO, RECORTÁVEL ATE 64MM, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO. APRESENTA UM FECHO DE INTERTRAVAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS ACOPLADOS A BOLSA.	UNIDADE	840	R$ 41,60	R$ 52,30	R$ 53,20	R$ 49,03	R$ 41.185,20
02	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA ESTOMIA E ILEOSTOMIA PLANA ADULTO OPACA 2 PEÇAS, NÃO ESTERIL, 57MM.,LAMINADA, COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO. CONTENDO UM ADAPTADOR DE BAIXA PRESSÃO CONFECCIONADO EM ACETATO DE VENILETINO (EVA) E OS FLANGES CONFECCIONADOS EM ACETATO DE VINILETILENO, COM BORDA MICROPOROSA. BOLSA DRENÁVEL COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, CONTENDO UM FECHO DE INTERTRAVAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS ACOPLADO A BOLSA	UNIDADE	1.320	R$ 75,80	R$ 78,90	R$ 75,25	R$ 76,65	R$ 101.178,00
03	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA ESTOMIA RETRAÍDA/CONVEXIDADE LEVE LIGHT ADULTO 2 PEÇAS OPACA, NÃO ESTERIL.	UNIDADE	360	R$75,20	R$ 85,20	R$ 62,61	R$ 74,33	R$ 26.758,80
04	BOLSA PARA ILEOTOMIA DUPLA BOCA INFANTIL 1 PEÇA TRANSPARENTE, NÃO ESTERIL BOLSA INFANTIL INTESTINAL, DRENÁVEL, VERSÃO TRANSPARENTE OU OPACA, SISTEMA DE UMA PEÇA,	UNIDADE	360	R$ 38,20	R$ 45,00	R$39,60	R$ 40,93	R$ 14.734,80

	RECORTÁVEL DE 8 ATÉ 50 MM, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA DE PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CONFECCIONADA COM TRÊS PELÍCULAS PLÁSTICAS SENDO A EXTERNA UMA TELA PROTETORA PERFURADA E NÃO ADERENTE, COM CLIP AUTO-ADESIVO FLEXÍVEL E DESCARTÁVEL.							
05	BOLSA PARA UROSTOMIA ADULTO 1 PEÇA TRANSPARENTE PLANA, RECORTÁVEL (ENTRE 19 A 45MM) PLÁSTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM, COM RESINA GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO	UNIDADE	360	R$38,00	R$43,00	R$ 39,53	R$ 40,17	R$ 14.461,20
06	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA ESTOMIA E ILEOSTOMIA PLANA 2 PEÇAS **70MM.10-65MM** ADULTO OPACA 2 PEÇAS, NÃO ESTERIL PLACA PLANA LAMINADA, COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO. CONTENDO UM ADAPTADOR DE BAIXA PRESSÃO CONFECCIONADO EM ACETATO DE VENILETINO (EVA) E OS FLANGES CONFECCIONADOS EM ACETATO DE VINILETILENO, COM BORDA MICROPOROSA. BOLSA DRENÁVEL COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, CONTENDO UM FECHO DE INTERTRAVAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS ACOPLADO A BOLSA	UNIDADE	120	R$ 75,80	R$ 79,80	R$ 70,96	R$ 75,52	R$ 9.062,40
07	PLACA PROTETORA DE PELE PERIESTOMA 15 CM X 15 CM, NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE	600			R$ 53,13	R$ 53,13	R$ 31.878,0
08	CINTO PARA SUPORTE DE BOLSAS E BASES DE ESTOMIA ELÁSTICA ADULTO, NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE	96	R$ 80,00	R$ 85,00	R$ 73,05	R$ 79,35	R$ 7.617,60
09	PROTETOR DE PELE EM PÓ ABSORVE A UMIDADE NÃO ESTÉRIL: O PÓ PROTETOR DE PELE É COMPOSTO POR GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. É UMA SUBSTÂNCIA GRANULAR, HIGROSCÓPICA, MUITO FINA QUE ADERE ÀS ÁREAS ÚMIDAS DE MODO A FORMAR UMA BARREIRA QUE COBRE E PROTEGE A PELE CONTRA IRRITAÇÕES CAUSADAS PELOS EFLUENTES.	UNIDADE	138	R$ 80,00	R$ 90,00	R$ 75,09	R$ 81,69	R$11.273,22

10	PASTA PROTETORA DE PELE SEM ÁLCOOL, NÃO ESTÉRIL: PASTA PROTETORA DE PELE É COMPOSTO DE GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ETANOL, ÉSTER MONOBUTÍLICO DO COPOLÍMERO DE ÉTER METILVINÍLICO, ANIDRIDO MALEICO, TRIS-12-HIDROXIESTEARATO DE GLICERILA E TRIACETATO DE GLICERILA;	UNIDADE	138	R$ 79,00	R$ 92,00	R$ 78,84	R$ 83,28	R$ 11.492,64
11	PASTA PROTETORA DE PELE EM TIRA, SEM ALCOOL, NÃO ESTÉRIL (STRIP)	UNIDADE	60			R$ 108,60	R$ 108,60	R$ 6.516,00
12	SACHÊ GELIFICANTE DE CARVÃO ATIVADO PARA CONTROLE DE ODOR, COM CAPACIDADE DE GELIFICA 350ML DE EFLUENTE. EMBALAGEM COM 100 SACHÊ	UNIDADE	400	R$ 4,30	R$ 7,20	R$ 8,80	R$ 6,76	R$ 2.704,00
13	ANEL MOLDÁVEL PROTETOR DE PELE PARA ESTOMIAS SEM ÁLCOOL NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	60			R$ 12,97	R$ 12,97	R$ 778,20
14	Dispositivo para evacuação mecânica das fezes do intestino como lavagem intestinal. Aro de 60 mm. Contêm bolsa de liquido em PVC com termômetro de cristal líquido, polietileno e acrílico, regulador de fluxo acoplado e indicador de fluxo em copolímero de estireno-butadieno e polipropileno. Cone ponteira composto de tubo de PVC e borracha de estireno- butadieno, base para cinto em polipropileno, cinto elástico em poliamida, terileno, fibra de poliuretano e fivela em polipropileno, manga de irrigação composta de flange e bolsa de EVA, clamp (pinça) em poliéster. Bolsa Transparente Reguladora com Termômetro Integrado para Irrigação Intestinal, Capacidade 2 litros. Cone ponteira para irrigação-Colo.	KIT	02 KIT			R$ 664,62	R$ 664,62	R$ 1.329,24
TOTAL								**R$ 280.969,30**

Fundamentação: Estimativadovalordacontratação,acompanhadadospreçosunitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,quepoderãoconstardeanexoclassificado,seaadministraçãooptarporpreservaroseusigilo até a conclusão da licitação (Art. 7°, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1° doart.18doPL4253/2020)

6 –JUSTIFICATIVAPARAPARCELAMENTO

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, sempre visando cumprir a legislação vigente.

7 –CONTRATAÇÕESCORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação de empresa especializada em materiais e insumos para pacientes com estomias, por item e sob demanda, para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-GO não necessita de outras contratações para ser implementada. Desta forma, o presente processo independe de outras licitações ou contratações diretas ainda pendentes.

8 -DEMONSTRAÇÃODOSRESULTADOSPRETENDIDOS

Espera-se que seja adquirido produto de boa qualidade e com o menor preço e, ainda, que a empresa contratada preste o serviço no prazo e condições contratuais e que as necessidades dos pacientes ostomizadossejam suficientemente atendidas.

9 –PROVIDÊNCIASPRÉVIASAOCONTRATO

A contratação não necessita de adequações por parte do Hospital Municipal Chaud Salles, Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24 hrs), Programa Melhor em Casa e Academia da Saúde DO FMS CRISTALINA-GO.

10 –IMPACTOSAMBIENTAIS

A contratação não causa impactos ambientais.

11 –VIABILIDADEDACONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista estarem cumpridas todas exigências processuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS AOS PACIENTES ESTOMIZADOS ATENDIDOSPELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTERIL. BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL, PLANA TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, PECTINA, POLIMEROS ELASTOMÉRICOS, REFORÇADA COM UMA BORDA ADESIVA DE ACRÍLICO, RECORTÁVEL ATE 64MM, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO. APRESENTA UM FECHO DE INTERTRAVAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS ACOPLADOS A BOLSA.	UNIDADE	840
02	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA ESTOMIA E ILEOSTOMIA PLANA ADULTO OPACA 2 PEÇAS, NÃO ESTERIL, 57MM.,LAMINADA, COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO. CONTENDO UM ADAPTADOR DE BAIXA PRESSÃO CONFECCIONADO EM ACETATO DE VENILETINO (EVA) E OS FLANGES CONFECCIONADOS EM ACETATO DE VINILETILENO, COM BORDA MICROPOROSA. BOLSA DRENÁVEL COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, CONTENDO UM FECHO DE INTERTRAVAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS ACOPLADO A BOLSA	UNIDADE	1.320
03	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA ESTOMIA RETRAÍDA/CONVEXIDADE LEVE LIGHT ADULTO 2 PEÇAS OPACA, NÃO ESTERIL.	UNIDADE	360
04	BOLSA PARA ILEOTOMIA DUPLA BOCA INFANTIL 1 PEÇA TRANSPARENTE, NÃO ESTERIL BOLSA INFANTIL INTESTINAL, DRENÁVEL, VERSÃO TRANSPARENTE OU OPACA, SISTEMA DE UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 8 ATÉ 50 MM, COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA DE PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CONFECCIONADA COM TRÊS PELÍCULAS PLÁSTICAS SENDO A EXTERNA UMA TELA PROTETORA PERFURADA E NÃO ADERENTE, COM CLIP AUTO-ADESIVO FLEXÍVEL E DESCARTÁVEL.	UNIDADE	360
05	BOLSA PARA UROSTOMIA ADULTO 1 PEÇA TRANSPARENTE PLANA, RECORTÁVEL (ENTRE 19 A 45MM) PLÁSTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM, COM RESINA GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO	UNIDADE	360

06	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA ESTOMIA E ILEOSTOMIA PLANA 2 PEÇAS **70MM.10-65MM** ADULTO OPACA 2 PEÇAS, NÃO ESTERIL PLACA PLANA LAMINADA, COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO. CONTENDO UM ADAPTADOR DE BAIXA PRESSÃO CONFECCIONADO EM ACETATO DE VENILETINO (EVA) E OS FLANGES CONFECCIONADOS EM ACETATO DE VINILETILENO, COM BORDA MICROPOROSA. BOLSA DRENÁVEL COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, CONTENDO UM FECHO DE INTERTRAVAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS ACOPLADO A BOLSA	UNIDADE	120
07	PLACA PROTETORA DE PELE PERIESTOMA 15 CM X 15 CM, NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE	600
08	CINTO PARA SUPORTE DE BOLSAS E BASES DE ESTOMIA ELÁSTICA ADULTO, NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE	96
09	PROTETOR DE PELE EM PÓ ABSORVE A UMIDADE NÃO ESTÉRIL: O PÓ PROTETOR DE PELE É COMPOSTO POR GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. É UMA SUBSTÂNCIA GRANULAR, HIGROSCÓPICA, MUITO FINA QUE ADERE ÀS ÁREAS ÚMIDAS DE MODO A FORMAR UMA BARREIRA QUE COBRE E PROTEGE A PELE CONTRA IRRITAÇÕES CAUSADAS PELOS EFLUENTES.	UNIDADE	138
10	PASTA PROTETORA DE PELE SEM ÁLCOOL, NÃO ESTÉRIL: PASTA PROTETORA DE PELE É COMPOSTO DE GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ETANOL, ÉSTER MONOBUTÍLICO DO COPOLÍMERO DE ÉTER METILVINÍLICO, ANIDRIDO MALEICO, TRIS-12-HIDROXIESTEARATO DE GLICERILA E TRIACETATO DE GLICERILA;	UNIDADE	138
11	PASTA PROTETORA DE PELE EM TIRA, SEM ALCOOL, NÃO ESTÉRIL (STRIP)	UNIDADE	60
12	SACHÊ GELIFICANTE DE CARVÃO ATIVADO PARA CONTROLE DE ODOR, COM CAPACIDADE DE GELIFICA 350ML DE EFLUENTE. EMBALAGEM COM 100 SACHÊ	UNIDADE	400
13	ANEL MOLDÁVEL PROTETOR DE PELE PARA ESTOMIAS SEM ÁLCOOL NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	60
14	DISPOSITIVO PARA EVACUAÇÃO MECÂNICA DAS FEZES DO INTESTINO COMO LAVAGEM INTESTINAL. ARO DE 60 MM. CONTÊM BOLSA DE LIQUIDO EM PVC COM TERMÔMETRO DE CRISTAL LÍQUIDO, POLIETILENO E ACRÍLICO, REGULADOR DE FLUXO ACOPLADO E INDICADOR DE FLUXO EM COPOLÍMERO DE ESTIRENO-BUTADIENO E POLIPROPILENO. CONE PONTEIRA COMPOSTO DE TUBO DE PVC E BORRACHA DE ESTIRENO- BUTADIENO, BASE PARA CINTO EM POLIPROPILENO, CINTO ELÁSTICO EM POLIAMIDA, TERILENO, FIBRA DE POLIURETANO E FIVELA EM POLIPROPILENO, MANGA DE IRRIGAÇÃO COMPOSTA DE FLANGE E BOLSA DE EVA, CLAMP (PINÇA) EM POLIÉSTER. BOLSA TRANSPARENTE REGULADORA COM TERMÔMETRO INTEGRADO PARA IRRIGAÇÃO	KIT	02 KIT

	INTESTINAL, CAPACIDADE 2 LITROS. CONE PONTEIRA PARA IRRIGAÇÃO-COLO.		

1.2. Descrição do Objeto:
a) Todos os itens constantes neste Termo de Referência deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, e de acordo com as normas sanitárias em vigor no país. Em todos os itens deverão constar dados de identificação e procedência, fabricação, validade e número de lote e número do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
b) Todos os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Fornecimentoe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para aqueles que a Administração Pública classificar como de URGÊNCIA, EMERGÊNCIA e/ou CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.
c) Não serão aceitos itens cujo período transcorrido desde a data de sua fabricação ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do período de validade do mesmo.
1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo Nº 37189/2023.
1.4. O objeto a ser contratado é de natureza bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Leinº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens visa à prestação de cuidados aos pacientes com estomia assistidos pela SMS do Município de Cristalina-GO.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
3.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde .
4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: **Avenida flamengo, lote 09, quadra 29 – setor Rio de Janeiro, Cristalina-GO, CEP 73850.000.**
4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03(trêz) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.6. Todas as despesas com a entrega dos itens licitados, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento serão por conta do licitante vencedor.
4.7. Caso os itens entregues apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, bem como marca trocada (desacordo com a proposta apresentada pela licitante), ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal no Centro de Abastecimento Farmacêutico e a Nota Fiscal somente será liberada para pagamento após a troca por outros conforme descrição neste termo de referência, de acordo com a proposta da empresa, que estejam em plenas condições de serem utilizados.
4.7.1. Para o caso de retenção de itens em desacordo com as propostas apresentadas ou condições previstas no subitem anterior, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, no que couber.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:
5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
6.1.10. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e de Falência) negativas ou positivas com efeito negativa.
6.1.10.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA-GO, CNPJ 11.290.797/0001-25, com sede à Avenida Kaled Cosac, Nº 414 – Centro, CEP 73.850-000, Cristalina-GO, sem rasuras, com discriminação exata daquilo que foi entregue com o número do processo ou do empenho, Dotação Compactada e Ficha Orçamentária, com carimbo da conta para depósito, acompanhada das certidões discriminadas no item 5.1.10.1.
6.1.10.2. Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados o número, data do pregão e da Ata de Registro de Preço, e ainda o número da Ordem de Fornecimento.
6.1.10.3. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada dotação orçamentária, de acordo com as Ordens de Fornecimento.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECURÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
8.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
8.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do ATESTO da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
9.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de

economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
10.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
10.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
10.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
10.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
10.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa, Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Fundo Municipal de Saúde, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
10.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03(trêz) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Fundo Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou

atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Cristalina-Go.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado é de R$ R$ 280.96

ANEXOII–**MINUTADAARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - SMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-Go, com sede na Avenida Kaled de Cosac nº 414 Centro, nacidade de Cristalina-Go, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.290.797/0001-25, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Claudia Silva Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.948.546-80, no uso de suas atribuições legais, doravante considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantesna Lei nº 14.133/2021, de 01 deabril de 2021, LeiComplementar n° 123/2006, e emconformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DEMATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER OS PACIENTES ESTOMIZADOS DO MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO, anexo Ido edital de Pregão nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOSPREÇOS,ESPECIFICAÇÕESEQUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.:()

	Descrição	Quantidade	Unidade	Valorunitário	Valor Total
				Valortotal:	

DAADESÃOÀATADEREGISTRODE PREÇOS

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação

VALIDADEDA ATA

-ApresenteARPtemvigênciade 12 (DOZE) MESES,contadosapartirdadatadasuapublicação,podendoser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021. 5.1.
-AprorrogaçãodavigênciadaARP dependeráda concordânciadaspartesedecomprovaçãoda vantajosidade dos preços.
-A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
-AprorrogaçãodavigênciadaARP deveráserpublicadaedivulgadanostermos previstos.

ALTERAÇÕESDOSPREÇOSREGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anualdo IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

-A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

- Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionáriaordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

- Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-sehígidase vigentes ascontratações jáformalizadas ou solicitadas, bemcomo os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

- Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos desta ARP.

- TodaalteraçãodapresenteARPserápublicadae divulgada.

CANCELAMENTO/REVOGAÇÃOERESCISÃODAARP

- O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

- Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vist a fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

- Presentesrazõesdeconveniênciaeoportunidadeaointeressepúblico,devidamentejustificadas.

-O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

-NãoexecutardeformatotalouparcialqualificadaasobrigaçõespresentesnestaARP;

-Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

-Dercausaàrescisãoadministrativadedoisoumaiscontratosfirmadoscombaseneste ARP;

-Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

-Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

-O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

-Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

-O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 24.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

-A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

-Arescisãodoregistrodepreçospoderáensejara aberturadeprocedimentodeapuraçãodaresponsabilidadee aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

DISPOSIÇÕESFINAIS

-As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, asobrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

- Oscasos omissosdesta ARP serãoresolvidos de acordo comalegislaçãovigente, particularmente coma Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

-Paradirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Direção da Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina/GO.

Para firmeza evalidadedopactuado, apresenteAta foilavradaem 02(duas) viasde igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cristalina, _____ de de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA – GO
CNPJ/MF sob o nº 11.290.797/0001-25

Representante(s)Legal(is)do(s)Fornecedor(s)Registrado(s)